



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erebangó

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 05/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/05/2023

HORÁRIO: A partir das 9h

LOCAL: Prefeitura Municipal de Erebangó

VALMOR JOSÉ TOMELERO, Prefeito Municipal de Erebangó, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legais atribuições, TORNA PÚBLICO que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO - objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA DESTINADOS À GRUPOS RECREATIVOS DAS SECRETARIAS DE SAUDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO**, sob forma de fornecimento ao longo de 06 (seis) meses, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 798, de 18 de janeiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço a seguir mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Erebangó, à Rua Abraão Dozza, 900, Centro, na cidade de Erebangó, RS, no dia **25 de Maio de 2023, às 09:00h** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 7.498, de 05 de Janeiro de 2021.

1 DO OBJETO.

- 1.1. O presente edital tem por objetivo receber propostas para Aquisição de gêneros alimentícios de Padaria destinados à grupos recreativos das secretarias de saúde, educação e assistência social do Município, conforme descritos no quadro abaixo.
- 1.2. Descrição dos produtos:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADES	APRESENTAÇÃO
Cachorro quente (pão de cachorro quente 80gr, molho vermelho, salsicha, maionese, milho, ervilha, e bata palha)	UN	1200 un	Pronto para consumo, não congelado



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erebangó

Sanduíche simples (pão fatiado, maionese, queijo mussarela, apresentado)	UN	1200 un	Pronto para consumo, não congelado
Bolo com cobertura (diversos sabores)	Forma nº 5; altura 5 cm comp. 45,5 cm; largura 30,5 cm.	50 un	Pronto para consumo, não congelado
Bolo salgado de diversos sabores	Forma nº 5; comp. 45,5 cm; largura 30,5 cm.	30 un	Pronto para consumo, não congelado
Grostoli doce (massa fofinha)	PC	30 Kg	Pronto para consumo, não congelado
Mini pizza (diversos sabores)	30gr/UN	1200 un	Pronto para consumo, não congelado
Pastel assado (grande, diversos sabores)	80gr/UN	1200 un	Pronto para consumo, não congelado
Pastel frito (grande, diversos sabores)	65gr/UN	1200 un	Pronto para consumo, não congelado
Rocambole doce (diversos recheios)	KG	20 Kg	Pronto para consumo, não congelado
Salgados sortidos (pastel, risoles, coxinha, croquete, empada, pão de queijo).	25gr/UN	4000 un	Pronto para consumo, não congelado
Torta recheada (diversos recheios)	KG	50 Kg	Pronto para consumo, não congelado
Sonho frito	KG	20 Kg	Pronto para consumo, não congelado
Salada de fruta (banana, maçã, laranja, mamão, manga)	250ml/UN	900 un	Pronto para consumo, não congelado

1.3. ATENÇÃO: OS ALIMENTOS LICITADOS DEVERÃO SER ENTREGUES CONFORME QUANTIDADES SOLICITADAS, NO LOCAL DESIGNADO PELA SECRETARIA, devendo as empresas vencedoras entregarem em até 24 horas após a solicitação os alimentos, conforme solicitação do Secretário, SEM QUAISQUER CUSTOS ADICIONAIS.

1.4. O prazo de vigência para fornecimento dos itens licitados é de 06 (seis) meses.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erebangó

2 DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar documentação comprovando seu enquadramento.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE EREBANGO
EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erebangó

AO MUNICÍPIO DE EREBANGO
EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 4.4. As licitantes poderão apenas enviar seus envelopes, sendo que será considerado somente o valor da proposta com o valor mínimo, perdendo o direito de lances, por não se fazerem representar.

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - b) número do processo e do Pregão;
 - c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas; Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item 1 - OBJETO,
 - d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias.
- 5.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".

- 6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erebangó**

6.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração, assinada pelo representante legal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não possui menores de dezesseis anos no quadro funcional da empresa, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- g) Alvará sanitário.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo esta última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](#).

6.3. Qualificação Econômico-Financeira.

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

- 7.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erebangó**

e demais pessoas presentes será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze minutos.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erebangó**

- 7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erebangó

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 9.1. Os alimentos licitados deverão ser entregues conforme quantidades solicitadas, no local designado pela secretaria, devendo as empresas vencedoras entregarem em até 24 horas após a solicitação os alimentos, conforme solicitação do Secretário, sem quaisquer custos adicionais.
- 9.2. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 10.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de dez dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de dez dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 10.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erebangó**

Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 11.1. O pagamento será efetuado ao CONTRATADO em até 10 dias após a entrega do objeto licitado, mediante protocolização da Nota Fiscal. A protocolização somente poderá se dar após a confirmação do objeto entregue por parte do órgão fiscalizador competente.
- 11.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
- 11.3. O objeto licitado não sofrerá reajuste.
- 11.4. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.

12 DA CONTRATAÇÃO.

- 12.1. - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

12.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- 12.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede administrativa da Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.
- 12.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erebangó**

recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14 DA GARANTIA CONTRATUAL.

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4. O resultado do presente certame será divulgado no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Erebangó.

15.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Erebangó.

15.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede administrativa da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erebangó**

- 15.7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 15.7.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 15.7.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 15.9. Integra o presente Edital a minuta do contrato.
- 15.10. As despesas decorrentes desta licitação de que trata este edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 06.03.13.392.0030.2.046.3.3.90.30
08.01.10.301.0011.2.062.3.3.90.30
10.01.08.244.0018.2.081.3.3.90.30
- 15.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS.

Erebangó - RS, 12 de Maio de 2023.

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal de Erebangó - RS

Registre-se e Publique-se

IVANDRO CASEMIRO VEGAS

Oficial Administrativo PM de Erebangó – RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erebangó

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial nº. **05/2023** e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(nome e identidade do representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto ao pregoeiro, no ato do credenciamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erebangó

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erebangó

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº **005/2023**, do Município de Erebangó, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da proposta financeira.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erebangó

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da documentação de habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erebangó

ANEXO V

PREGÃO 005/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADES	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Cachorro quente (pão de cachorro quente 80gr, molho vermelho, salsicha, maionese, milho, ervilha, e bata palha)	UN	1200 un	Pronto para consumo, não congelado	R\$6,50
Sanduíche simples (pão fatiado, maionese, queijo mussarela, apresuntado)	UN	1200 un	Pronto para consumo, não congelado	R\$4,00
Bolo com cobertura (diversos sabores)	Forma nº 5; altura 5 cm comp. 45,5 cm; largura 30,5 cm.	50 un	Pronto para consumo, não congelado	R\$40,00
Bolo salgado de diversos sabores	Forma nº 5; comp. 45,5 cm; largura 30,5 cm.	30 un	Pronto para consumo, não congelado	R\$40,00
Grostoli doce (massa fofinha)	PC	30 Kg	Pronto para consumo, não congelado	R\$20,00
Mini pizza (diversos sabores)	30gr/UN	1200 un	Pronto para consumo, não congelado	R\$1,50
Pastel assado (grande, diversos sabores)	80gr/UN	1200 un	Pronto para consumo, não congelado	R\$4,53
Pastel frito (grande, diversos sabores)	65gr/UN	1200 un	Pronto para consumo, não congelado	R\$4,26
Rocambole doce (diversos recheios)	KG	20 Kg	Pronto para consumo, não congelado	R\$30,50Kg
Salgados sortidos (pastel, risoles, coxinha, croquete, empada, pão de queijo).	25gr/UN	4000 un	Pronto para consumo, não congelado	R\$1,18
Torta recheada (diversos recheios)	KG	50 Kg	Pronto para consumo, não	R\$45,00Kg



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erebangó

			congelado	
Sonho frito	KG	20 Kg	Pronto para consumo, não congelado	R\$35,00
Salada de fruta (banana, maçã, laranja, mamão, manga)	250ml/UN	900 un	Pronto para consumo, não congelado	R\$5,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erebangó

ANEXO VI

PREGÃO 005/2023

MODELO DE PROPOSTA

Nome da empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Cidade:

FONE: ()

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADES	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cachorro quente (pão de cachorro quente 80gr, molho vermelho, salsicha, maionese, milho, ervilha, e bata palha)	UN	1200 un	Pronto para consumo, não congelado		
Sanduíche simples (pão fatiado, maionese, queijo mussarela, apresuntado)	UN	1200 un	Pronto para consumo, não congelado		
Bolo com cobertura (diversos sabores)	Forma nº 5; altura 5 cm comp. 45,5 cm; largura 30,5 cm.	50 un	Pronto para consumo, não congelado		
Bolo salgado de diversos sabores	Forma nº 5; comp. 45,5 cm; largura 30,5 cm.	30 un	Pronto para consumo, não congelado		
Grostoli doce (massa fofinha)	PC	30 Kg	Pronto para consumo, não congelado		
Mini pizza (diversos sabores)	30gr/UN	1200 un	Pronto para consumo, não congelado		
Pastel assado (grande, diversos sabores)	80gr/UN	1200 un	Pronto para consumo, não congelado		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erebangó

Pastel frito (grande, diversos sabores)	65gr/UN	1200 un	Pronto para consumo, não congelado		
Rocambole doce (diversos recheios)	KG	20 Kg	Pronto para consumo, não congelado		
Salgados sortidos (pastel, risoles, coxinha, croquete, empada, pão de queijo).	25gr/UN	4000 un	Pronto para consumo, não congelado		
Torta recheada (diversos recheios)	KG	50 Kg	Pronto para consumo, não congelado		
Sonho frito	KG	20 Kg	Pronto para consumo, não congelado		
Salada de fruta (banana, maçã, laranja, mamão, manga)	250ml/UN	900 un	Pronto para consumo, não congelado		

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA DESTINADOS À GRUPOS RECREATIVOS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o estabelecido no Edital Pregão Presencial nº 05/23, acatando todas as estipulações consignadas no edital.

Data:

**Nome e assinatura do Representante e
carimbo da empresa.**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erebangó

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA DESTINADOS À GRUPOS RECREATIVOS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO,

Pelo presente Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 798/2007, e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE EREBANGO**, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ sob nº 92.453.828/0001-13, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, VALMOR JOSÉ TOMELERO, doravante denominada simplesmente **Município**, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na cidade de....., na Rua....., nº, neste ato representada por....., (qualificação), de ora em diante denominada simplesmente **Contratada**, na forma da Lei e em conformidade com os autos do Processo Licitatório relativo ao **Pregão nº 05/2023**, têm entre si certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – De acordo com o Processo Licitatório referente ao Edital de **Pregão nº 05/2023**, a **Contratada** compromete-se a fornecer ao **Município**, os alimentos licitados, conforme pedido e em quantidade previamente estabelecida, com 24h de antecedência, com as mesmas características e especificações do quadro descritivo.

Cláusula Segunda - A **Contratada** deverá proceder a entrega dos alimentos licitados, no no horário definido na solicitação do secretário e no local definido pela secretaria, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.

Parágrafo Único – O prazo de vigência se inicia a contar da data de assinatura do presente contrato e se estende por 06 (seis) meses.

Cláusula Terceira - O pagamento será efetuado ao CONTRATADO em até 10 dias após a entrega do objeto licitado, mediante protocolização da Nota Fiscal. A protocolização somente poderá se dar após a confirmação do objeto entregue por parte do órgão fiscalizador competente.

Parágrafo Único - Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Cláusula Quarta – O **Município** será isento de toda e qualquer obrigação que lhe for atribuída neste instrumento, especialmente quanto ao pagamento, se o objeto da aquisição e fornecimento não for entregue pela **Contratada** no prazo previsto na Cláusula Primeira.

Cláusula Quinta - O recebimento dos generos alimenticios, dar-se-á na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 73.

Cláusula Sexta - Se os alimentos apresentarem especificações em desacordo com o estabelecido no Edital, o **Município** poderá rejeitar o seu recebimento, bem como declarar a inidoneidade do fornecedor.

Cláusula Sétima - A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, e findará ao término do período de 06 (seis) meses.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erebangó

Cláusula Oitava - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração do Município, que anotarà em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **Contratada** pela boa execução do Contrato.

Cláusula Nona - A **Contratada** compromete-se a manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião da Licitação.

Cláusula Décima - O presente Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente Contrato, por parte da **Contratada**, ensejarà uma indenização ao **Município**, de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento, sem o prejuízo de outras multas previstas neste instrumento e aplicações de sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520.

Cláusula Décima Segunda - O presente Contrato somente poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, além da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

Cláusula Décima Quarta - O presente Contrato vincula-se ao **Edital de Pregão nº 05/2023**, para todos os fins que se fizerem necessários.

Cláusula Décima Quinta - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.03.13.392.0030.2.046.3.3.90.30

08.01.10.301.0011.2.062.3.3.90.30

10.01.08.244.0018.2.081.3.3.90.30

Cláusula Décima Sexta - As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Getúlio Vargas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

Erebangó - RS,

MUNICÍPIO

CONTRATADA

Testemunhas: _____